



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 042/2026

PROCESSO N.º 010480/2026-93

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coroa de Flores naturais nobres para atender às necessidades do Cerimonial do Gabinete do Prefeito em eventos de grande relevância cultural e institucional para o Município de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 15/05/2026
Horário: 09:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 15/05/2026
Horário: 09:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
15/05/2026 às 10:00 horas.
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 - R\$ 8.993,34
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01 (uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

7.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

7.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.2.1. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

7.2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

7.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

8.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras” em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º **(08) 01.10.04.122.0096.2000.3.3.90.3000000-1100000 Fonte de Recurso 01.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coroa de Flores naturais nobres para atender às necessidades do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, em eventos de grande relevância cultural e institucional para o Município de Santos, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	Coroa de flores naturais de aproximadamente 1,5 metro de altura x 1 metro de largura, confeccionada com flores nobres (lírio, gérbera, rosa, antúrio, cravo, girassol, astromélia, lisianthu, boca-de-leão, tango, gipsofila) e acabamento com folhagens (palmeira, camélia, eucalipto, murta). O arranjo deve vir com tripé ou cavalete de madeira e faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas. As mensagens a serem colocadas nas coroas deverão seguir rigorosamente o conteúdo enviado.	unidade	09

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. O fornecimento das Coroas de Flores será realizado sob demanda, com comunicação prévia realizada por meio do encaminhamento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 07 (sete) dias antes do evento, **constando o tipo e cor das flores, assim como, a mensagem da faixa.**

1.2. A Contratada deverá garantir a entrega dos itens nos locais, datas e horários previamente definidos, assegurando que as flores estejam em perfeitas condições de uso, frescas e bem acondicionadas, prontas para instalação ou exposição.

1.3. As entregas poderão ocorrer inclusive em finais de semana e feriados, sendo obrigatória a disponibilidade da empresa para atendimento nestes períodos.

1.4. A responsável pelo recebimento das Coroas de Flores listadas, será a Sra. Camila Sansivieri Ferreira dos Santos – Registro n° 31.084-7

2. DATA E LOCAL DE ENTREGA:

13/junho/2026 – 01(uma) Coroa de Flores para o Ato Cívico em homenagem a José Bonifácio de



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

Andrada e Silva;

Local: Pantheon dos Andradas - Praça Barão do Rio Branco (Santos)

09/julho/2026 – 01(uma) Coroa de Flores para a Solenidade em comemoração ao 94º Aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932;

Local: Praça Patriarca José Bonifácio (Santos)

09/agosto/2026 – 01(uma) Coroa de Flores para a Cerimônia do Dia da Luta pelo Desarmamento Nuclear;

Local: Praça das Gerações – Parque Municipal Roberto Mário Santini (Santos)

07/setembro/2026 – 04(quatro) Coroas de Flores para as comemorações da Semana da Pátria;

Local: Av. Bartolomeu de Gusmão, s/n e Praça Barão do Rio Branco (Santos)

20/novembro/2026 – 01(uma) Coroa de Flores para o Ato em comemoração ao Dia da Consciência Negra;

Local: Praça Palmares (Santos)

26/janeiro/2027 – 01(uma) Coroa de Flores para o Ato Cívico em comemoração ao Aniversário da Cidade de Santos;

Local: Praça da República (Santos).

Poderá haver alteração das datas em virtude da agenda dos participantes, adiamento e/ou cancelamento dos eventos. Nestes casos específicos, será realizada comunicação via e-mail, por parte da Contratante, em até 72 horas antes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A Contratada deverá assegurar:
- Fornecimento de flores naturais de alta qualidade, conforme especificações detalhadas no edital de licitação;
- Realização da entrega das Coroas de Flores em condições perfeitas para uso imediato;
- Reposição imediata das flores, em caso de danos ou não conformidade com as especificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

acordadas;

- Atendimento às especificações de variedade, cor, frescor e tamanho conforme demanda específica para cada evento;
- Cumprimento rigoroso do cronograma e prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Cerimonial;
- Disponibilidade para entregas inclusive em finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Fiscalização e Gerenciamento do contrato será exercida pela Sra. Camila Sansivieri Ferreira dos Santos – Registro nº 31.084-7 da Coordenadoria do Cerimonial – COCER-GPM.

5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

5.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

5.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 5.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo IV deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº: **(08) 01.10.04.122.0096.2000.3.3.90.3000000-1100000 Fonte de Recurso 01.**



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026**1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

1.11. Comprovação de qualificação técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 042/2026
PROCESSO N.º 010480/2026-93

Fornecedor:
 CNPJ:
 Inscrição Estadual:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:
 Telefone:
 e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de Coroa de Flores naturais nobres para atender às necessidades do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, em eventos de grande relevância cultural e institucional para o Município de Santos, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

ITEM / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Evento			

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

 (Assinatura do responsável legal/carimbo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 042/2026
PROCESSO N.º 010480/2026-93
CONTRATO N.º/2026
PROCESSO N.º 010480/2026-93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS NOBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO, EM EVENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA CULTURAL INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio do **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL DOS SANTOS OLIVA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto n.º 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, à vista do contido nos autos do Processo Administrativo n.º 010480/2026-93, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação pela **CONTRATADA**, de serviço especializado no fornecimento de Coroas de Flores naturais, destinados à ornamentação para atender às necessidades do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, em eventos de grande relevância cultural e institucional para o Município de Santos, para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços em questão deverão ser prestados impreterivelmente nos prazos e condições fixados neste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**, a qual este contrato fica vinculado independentemente de transcrição, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços de fornecimento de Coroa de Flores naturais de aproximadamente 1,5 metro de altura x 1 metro de largura, confeccionada com flores nobres (lírio, gérbera, rosa, antúrio, cravo, girassol,

astromélia, lisianthu, boca-de-leão, tango, gipsofila) e acabamento com folhagens (palmeira, camélia, eucalipto, murta). O arranjo deve vir com tripé ou cavalete de madeira e faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas. As mensagens a serem colocadas nas coroas deverão seguir rigorosamente o conteúdo enviado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Eventos serão realizados conforme a seguir:

DATA E LOCAL DE ENTREGA

- **13/junho/2026** – 01(uma) Coroa de Flores para o Ato Cívico em homenagem a José Bonifácio de Andrada e Silva

Local: Pantheon dos Andradas - Praça Barão do Rio Branco (Santos)

- **09/julho/2026** – 01(uma) Coroa de Flores para a Solenidade em Comemoração ao 94º Aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932

Local: Praça Patriarca José Bonifácio (Santos)

- **09/agosto/2026** – 01(uma) Coroa de Flores para a Cerimônia do Dia da Luta pelo Desarmamento Nuclear

Local: Praça das Gerações – Parque Municipal Roberto Mário Santini (Santos)

- **07/setembro/2026** – 4(quatro)Coroas de Flores para as comemorações da Semana da Pátria

Local: Av. Bartolomeu de Gusmão, s/n e Praça Barão do Rio Branco (Santos)

- **20/novembro/2026** – 01(uma) Coroa de Flores para o Ato em Comemoração ao Dia da Consciência Negra

Local: Praça Palmares (Santos)

- **26/janeiro/2027** – 01(uma) Coroa de Flores para o Ato Cívico em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Santos

Local: Praça da República (Santos).

Poderá haver alteração das datas em virtude da agenda dos participantes, adiamento e/ou cancelamento dos eventos. Nestes casos específicos, será realizada comunicação via e-mail, por parte da Contratante, em até 72 (setenta e duas) horas antes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá garantir a entrega dos itens nos locais, datas e horários previamente definidos, assegurando que as flores estejam em perfeitas condições de uso, frescas e bem acondicionadas, prontas para instalação ou exposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Entregas poderão ocorrer inclusive em finais de semana e feriados, sendo obrigatória a disponibilidade da empresa para atendimento nestes períodos.

PARÁGRAFO QUARTO: A servidora que será responsável pelo recebimento dos arranjos florais: Sra. Camila Sansivieri Ferreira dos Santos – Registro nº 31.084-7;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ (.....) por etapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor supramencionado refere-se à contratação de serviço especializado para o fornecimento de Coroas de Flores naturais, destinados à ornamentação para atender às necessidades do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, em eventos de grande relevância cultural e institucional para o Município de Santos

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como critério de reajuste do preço será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O fornecimento da Coroa de flores será realizado sob demanda, com comunicação prévia realizada por meio do encaminhamento da Autorização de

Fornecimento no prazo máximo de 07 (sete) dias antes do evento, **constando o tipo e cor das flores, assim como, a mensagem da faixa.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I.** Prestar os serviços objeto deste instrumento, nos prazos e condições aqui fixados;
- II.** Arcar com as despesas de transporte, seguros, impostos, taxas, bem como as decorrentes da utilização do pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, dentre outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato;
- III.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- IV.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V.** A Contratada deverá entregar os arranjos conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de apresentação, frescor e uso imediato. Será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega inadequada, atraso, acondicionamento impróprio ou descumprimento das exigências estabelecidas.
- VI.** A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de quaisquer flores ou composições florais que apresentem defeitos, sinais de deterioração, murchamento ou divergência em relação às especificações acordadas, no prazo máximo de 1 hora após a notificação da contratante.
- VII.** A Contratada deverá realizar o fornecimento e montagem dos arranjos florais nos prazos e locais estipulados pela Coordenadoria de Cerimonial, conforme planejamento de cada evento, incluindo finais de semana e feriados.
- VIII.** A Contratada deverá garantir o transporte adequado dos materiais, com veículos e embalagens que assegurem a preservação da integridade e frescor das flores até o momento da entrega.
- IX.** Atendimento às especificações de variedade, cor, frescor e tamanho conforme demanda específica para cada evento;
- X.** Cumprimento rigoroso do cronograma e prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Cerimonial;
- XI.** As entregas poderão ocorrer inclusive em finais de semana e feriados, sendo obrigatória a disponibilidade da empresa para atendimento nestes períodos;
- XII.** **A Contratada deverá apresentar, com antecedência de até 07 (sete) dias da assinatura do Contrato, declaração expressa das condições de execução no prazo e especificações definidas no Edital e de que possua filial na Região Metropolitana da Baixada Santista**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar local adequado para o recebimento das coroas de flores;
- II. Fiscalizar e inspecionar a entrega das coroas de flores, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;
- III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com a Autorização de Fornecimento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES: Pelo descumprimento ou inadequado adimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

III. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

IV. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da cláusula nona, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

V. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso I, da cláusula nona, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

VI. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

VII. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

VIII. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 010480/2026-93

IX. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

X. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

XI. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido prazo para a defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente Contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização e Gerenciamento do Contrato será exercida pela Sra. Camila Sansivieri Ferreira dos Santos – Registro n.º 31.084-7 da Coordenadoria do Cerimonial – COCER-GPM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pela Dotação Orçamentária n.º (08) **01.10.04.122.0096.2000.3.3.90.3000000-1100000 Fonte de Recurso 01** e Nota de Empenho n.º, emitida em de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As parte deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro o seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****P.A. 010480/2026-93**

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos,de de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS OLIVA
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****P.A. 010480/2026-93****AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **042/2026**, Processo n.º **010480/2026-93**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coroa de Flores naturais nobres, para atender às necessidades do Cerimonial do Gabinete do Prefeito em eventos de grande relevância cultural e institucional para o Município de Santos**, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da **sessão pública** será em **15/05/2026, às 10:00 h**.

O **Edital, na íntegra**, encontra-se disponível a partir de **11/05/2026**, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1 (um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos 08 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 11/04/2026.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), BLL.COMPRAS E LICITASANTOS**